



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA 44/2025 - PR/RN/DE/RN/CRMV-RN/SISTEMA, de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Chefia do Departamento Contábil-Financeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRMV-RN, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 5.517/68, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69 e com esteio no Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591/92.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CRMV-RN nº 22/2025, que dispõe sobre os Empregos em Comissão e Funções de Confiança no âmbito do CRMV-RN;

CONSIDERANDO que o Emprego em Comissão de Chefia do Departamento Contábil-Financeiro encontra-se previsto no art. 4º, inciso I, da Resolução CRMV-RN nº 22/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organização, coordenação e supervisão das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias e de controle interno do Conselho;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado atende aos critérios de elegibilidade e prestou as informações previstas no art. 15 do Decreto nº 10.829/2021, em conformidade com o Art. 6º, III, da Resolução CRMV-RN Nº 22/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo Leonardo Guitton Torres, Matrícula nº 33, para exercer o cargo em comissão de Chefia do Departamento Contábil-Financeiro do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá as seguintes atribuições, conforme o art. 8º, I, da Resolução CRMV-RN Nº 22/2025.

- a. coordenar as atividades do Departamento Contábil Financeiro do CRMV-RN, coordenando todas as atividades financeiras de planejamento orçamentário, controles financeiros, contábeis do Conselho;
- b. preparar e encaminhar em tempo hábil todos os relatórios periódicos ao Conselho Federal e órgãos fiscalizadores, conforme legislação;
- c. opinar, previamente e conclusivamente, em todos os processos e expedientes que digam respeito às finanças do Conselho;
- d. gerenciar os processos financeiros de caixa, bancos, contas a pagar, contas a receber, bem

- como os processos de cobrança;
- e. controlar Dívida Ativa lançando e baixando créditos oriundos das atividades de profissionais vinculados ao Conselho;
 - f. cuidar para todos os pagamentos efetuados estejam devidamente atestados e de acordo com contratos firmados e conforme legislação interna e externa ao Conselho;
 - g. prestar assessoramento direto, quando solicitado pela Diretoria, setores administrativos e jurídicos do Conselho;
 - h. assistir o Tesoureiro, demais Diretores e Assessores no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por eles praticados;
 - i. elaborar relatório mensal e anual de atividades;
 - j. elaborar consultas a Instituições Externas, submetendo à apreciação do Tesoureiro e outros Diretores;
 - k. manter em ordem todos os documentos oficiais envolvendo as operações do Conselho;
 - l. conservar, sob sua guarda, os papéis de crédito, documentos, bens e valores da Tesouraria;
 - m. manter um rigoroso controle do numerário arrecadado ou atribuído ao Conselho, e da movimentação de contas bancárias em estabelecimentos bancários;
 - n. efetuar pagamentos, respeitada a previsão orçamentária, precedidos de autorização do Presidente;
 - o. providenciar endosso de cheques para depósito, assinaturas do Tesoureiro e Presidente, os cheques, sempre nominais, emitidos para efetuar pagamentos autorizados;
 - p. participar da elaboração, juntamente com o Tesoureiro, Secretário-Geral, e sob a coordenação do Presidente, o orçamento (e eventuais reformulações) do Conselho;
 - q. propor ao Tesoureiro e ao Presidente as medidas necessárias à execução dos serviços de administração financeira;
 - r. supervisionar a prestação de contas anual do Conselho;
 - s. operacionalizar as decisões do Plenário, sob a coordenação do Tesoureiro;
 - t. elaborar os processos de execução das deliberações das Sessões Plenárias, do Presidente e Diretoria-Executiva referente ao setor sob sua coordenação;
 - u. providenciar e orientar procedimentos de adiantamento e prestação de contas de viagens dos Diretores, Conselheiros e Servidores do CRMV-RN, para pagamento;
 - v. comunicar ao Tesoureiro os débitos não saldados, para que o Conselho, como devedor, possa providenciar as medidas cabíveis e exercer outras atividades afins.

Art. 3º Pelo exercício do cargo em comissão de Chefia do Departamento Contábil-Financeiro, o servidor perceberá a remuneração mensal de **R\$ 4.600,00** conforme estabelecido no art. 5º, da Resolução CRMV-RN Nº 22/2025.

Art. 4º O cargo em comissão de que trata esta Portaria é de livre nomeação e exoneração, não gerando estabilidade na função de chefia.

§ 1º Em caso de exoneração, o servidor retornará de pleno direito ao exercício das atribuições e da

remuneração de seu cargo efetivo, devidamente atualizada pelos reajustes gerais concedidos à categoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, indo à publicação no site do CRMV-RN (www.crmvrn.gov.br), revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 22 de dezembro de 2025.

Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga
Presidente do CRMV-RN
CRMV-RN n. 0274

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN - FGSUP - PLENARIO/RN**, em 22/12/2025 10:20:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 559300

Código de Autenticação: fd9f6510c2



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Maestro Joca Leiros, 1877, Lagoa Nova, Natal / RN, CEP 59075-780